



**Programa**  
**2302 - Defesa Agropecuária**

**Orgão:** 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

**Tipo de Programa:** Finalístico

**Momento do Programa:** Análise de Vetos

**Objetivos Estratégicos:** 2.11 - Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.  
2.3 - Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.  
2.5 - Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.  
3.3 - Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.  
3.4 - Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais  
3.98 - Removido - Fortalecer o diálogo federativo, com esforços de coordenação e ampliação da cooperação entre os diferentes entes federativos, para maior coesão nacional.

**Público Alvo:**

Consumidores, integrantes da cadeia produtiva agropecuária, exportadores e importadores, OESA, SUASA

**Problema:**

Ameaças à saúde de animais e de plantas, à idoneidade de insumos, e à inocuidade de produtos agropecuários, com impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente.

**Causa do problema:**

- Deficiência de estrutura e de ações de fiscalização
- Fragilidade da vigilância agropecuária nacional e internacional
- Baixa adoção de boas práticas produtivas por parte da cadeia agropecuária
- Insuficiência de pesquisa direcionada no tema Defesa Agropecuária
- Trânsito irregular de animais e vegetais e seus produtos e insumos

**Evidências do problema:**

A existência de doenças e pragas que acometem animais e vegetais, comprometendo a qualidade e a inocuidade dos alimentos e dos insumos agropecuários, o intercâmbio mundial crescente de insumos e de produtos, o aumento do trânsito internacional de cargas e de pessoas, a vulnerabilidade das fronteiras e a não-adoção de boas práticas por parte das indústrias são evidências do problema, o que impacta a cadeia produtiva do agronegócio brasileiro interna e internacionalmente.

**Justificativa para a intervenção:**

A contínua expansão da produção agropecuária brasileira e do acesso a mercados externos exige a existência de um serviço de defesa agropecuária capaz de mitigar os riscos de introdução e disseminação de pragas e doenças, especialmente em um País continental e com ampla diversidade de biomas.

A defesa agropecuária é um dos pilares da política agrícola e, segundo a Lei nº 8171/91, a defesa agropecuária deve assegurar: a sanidade das populações vegetais, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

É importante destacar que toda produção e comercialização agropecuária nacional (mercado interno e externo), bem como a importação de produtos e insumos agropecuários passam pela Defesa Agropecuária, representando 23% do PIB (Cepea, 2022) e 20% dos empregos (Cepea, 2023).

A continuidade da trajetória de sucesso do agronegócio brasileiro depende da existência de um serviço de defesa agropecuária capaz de fazer frente aos riscos de introdução e disseminação de pragas e de doenças e aos desafios advindos do crescimento do agronegócio e das oportunidades de expansão dos mercados externos. O crescimento acelerado da produção e do comércio exterior do agronegócio brasileiro trouxe, dentre outras consequências, a necessidade de reestruturar o sistema de defesa agropecuária brasileiro.

**Evolução histórica:**

A fiscalização agropecuária, tanto no campo como na adequação da legislação, é reconhecida e tem sido intensiva ao longo dos anos, constituindo-se em escudo de proteção de todas as atividades do setor. O trânsito de produtos e de pessoas em razão das facilidades de locomoção com transposição de fronteiras terrestres e do aumento do comércio internacional impõem maior atenção às questões relacionadas às pragas quarentenárias dos cultivos nacionais.

As experiências de políticas públicas já consolidadas que atuam sobre o problema são: análises de conformidade de produtos realizadas pela Rede LFDA, registro de produtos e estabelecimentos agropecuários, controle do trânsito de animais, vigilância agropecuária, inspeção e fiscalização de insumos e produtos agropecuários. No PPA 2008-2011, a defesa agropecuária contava com três Programas. Nos PPAs 2012-2015, 2016-2019 e 2020-2023 a Defesa Agropecuária contou com programas próprios, dada sua importância. Também contamos com a implementação do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), Plano Estratégico para a Erradicação da Peste Suína Clássica (PSC) e Plano de contingência para evitar pragas quarentenárias

**Comparações Internacionais:**

O Brasil é o 2º maior produtor de alimentos do mundo e possui uma enorme fronteira terrestre com 10 países. Por tais fatores é signatário em determinações, procedimentos e acordos internacionais que estabelecem regras para prevenir as pragas de plantas e produtos vegetais, sua disseminação internacional, e especialmente sua introdução em áreas ameaçadas. Também detém status de país com risco insignificante para diversas doenças como a Febre Aftosa; Peste Bovina; EEB; PCB e Peste Suína Clássica.

O Brasil está adequado a todas as regras do Codex Alimentarius, do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, da Organização Mundial de Saúde Animal- OIE e da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais- CIPV.



**Relação com os ODS:**

ODS 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

**Agentes Envolvidos:**

Membros do Sistema de Defesa Agropecuária (MAPA, serviços de defesa agropecuária estaduais, profissionais da iniciativa privada) e da cadeia produtiva agropecuária (iniciativa privada/autocontrole). A Embrapa realiza Pesquisa Agropecuária voltada à defesa agropecuária e a Conab fiscaliza os estoques governamentais e a sua inocuidade. A Ceplac interage com seus respectivos Departamentos e Serviços na realização de eventos de fiscalização, capacitação e pesquisa e difusão (sistema ATER) preventiva focados no contingenciamento das pragas quarentenárias.

**Articulação federativa:**

Há articulação com os Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária estaduais (OESA).

**Enfoque Transversal:**

O Programa tem interação com outras políticas públicas, com destaque para as políticas voltadas à: área econômica; e saúde pública; geração de emprego e renda; comércio exterior; segurança alimentar; segurança nacional; controle de fronteiras; fluxo migratório.

**Marco Legal:**

**Marco Legal**

Lei de Política Agrícola nº 8.171/1991; Declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária Lei nº 12.873/2013 e Decreto nº 8.133/2013; Suasa Decreto nº 5.741/2006; Agrotóxicos Lei nº 7.802/1989 e Decreto nº 4.074/2002; Fertilizantes Lei nº 6.894/1980 e Decreto nº 4.954/2004; Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal Lei nº 24.114/1934; Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal Lei nº 24.548/1934. Lei nº 1.283/1950 – Lei da Defesa Agropecuária e todos os normativos pertinentes; Autocontrole - Lei nº 14.515/2022.

**Planos nacionais, setoriais e regionais:**

PDA – Plano de Defesa Agropecuária

PHEFA – Plano Hemisférico de Erradicação da Febre Aftosa

Programa Regional de Erradicação da Mosca da Carambola (Brasil, Guiana e Suriname)

PLANAPO - Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica

Plano de Contingência da Monilíase do Cacaueiro

Programa Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves

PPA-Suasa - Plano Plurianual do Suasa

## Objetivo Geral

**Objetivo Geral:** 1269 - Assegurar a sanidade vegetal e a saúde animal, a qualidade, as práticas leais de produção e de comércio de produtos agropecuários, visando contribuir para a promoção da saúde pública e o desenvolvimento do setor agropecuário em benefício da sociedade brasileira, por meio da regulamentação, certificação, auditoria e fiscalização agropecuária.

**Descrição:** Programa destinado a estruturar as ações da Defesa Agropecuária. Essas ações, além de direcionar as prioridades no nível federal, permitirão a organização das ações dos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária (OESA) nos níveis estadual e municipal, alinhadas às diretrizes federais.

**Momento:** Autógrafo

## Objetivos Específicos

**Objetivo Específico:** 0084 - Fortalecer os mecanismos de saúde animal e de conformidade de insumos pecuários e produtos de origem animal, de modo articulado entre os entes do SUASA, assegurando a competitividade nacional e internacional.

**Descrição:** Espera-se que, com a atuação do SUASA, tanto na área de saúde animal quanto de inspeção de seus produtos, o consumidor final tenha acesso a produtos de qualidade. A atuação na área de saúde animal na prevenção, vigilância e controle de enfermidades animais, além de levar ao aumento da produtividade, contribui para a alta qualidade sanitária dos produtos de origem animal e derivados.. Adicionalmente, a certificação da qualidade dos produtos de origem animal é um atributo para abertura de mercados internos e externos, além de contribuir para o comércio justo, eliminando do mercado produtos sem a qualidade adequada para consumo, gerando emprego e renda.

**Momento:** Autógrafo

**Órgão Responsável:** 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

**Indicador:** 8961 - Índice de conformidade de produtos de origem animal sob Inspeção Federal (SIF), em relação aos padrões de segurança estabelecidos na legislação nacional

**Sigla:** CPOA

**Unidade de Medida:** percentual

**Índice de Referência em Apuração?** Sim

**Descrição:** O indicador visa averiguar o nível de conformidade dos produtos de origem animal sob Inspeção Federal (SIF) em relação aos padrões de segurança estabelecidos na legislação nacional.

Esse indicador é compatível em seus atributos com aqueles do indicador estratégico do PE/ MAPA.





**Descrição:** O atendimento rápido e preciso do serviço veterinário oficial às notificações de suspeitas de doenças dos animais de interesse para a agropecuária é um importante mecanismo que visa assegurar a competitividade nacional e internacional da pecuária brasileira. Para alcançar essa condição, o serviço veterinário oficial necessita estar capacitado e equipado, além de desenvolver uma boa gestão da vigilância e interação com os produtores rurais, comunidades e outros atores responsáveis pela observação dos animais e notificação de doenças ao serviço.

Todo o processo se inicia com a notificação por parte da comunidade, a qual deve estar conscientizada e mobilizada. A gestão dos atendimentos é feita por meio do sistema e-SISBRAVET, que direciona a notificação à unidade veterinária local responsável pelo atendimento no município de localização dos animais suspeitos, que irão realizar a investigação e tomar providências necessárias, conforme previsto em legislação oficial específica. As instâncias centrais do Mapa acompanham todo o processo de investigação até a confirmação ou exclusão de doenças de notificação imediata, que requerem aplicação de medidas de controle ou erradicação pelo serviço veterinário oficial.

O atraso nos atendimentos às suspeitas impede a rápida detecção de doenças dos animais e a eficiência nas ações para sua contenção. Assim, as ocorrências podem ter grande espalhamento e causar graves impactos econômicos e sociais ao País. O fortalecimento das capacidades técnicas e operacionais do serviço veterinário oficial, aliado à melhoria da gestão das ações de vigilância epidemiológica, são essenciais para a detecção precoce de casos e a rápida contenção das doenças, permitindo a mitigação das perdas diretas e indiretas a toda a sociedade.

Ampliar essa capacidade é uma das estratégias mais importantes para a manutenção do status sanitário da pecuária nacional e para assegurar a competitividade do agronegócio brasileiro, em benefício da sociedade.

**Órgão responsável:** 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

**Unidade responsável:** Departamento de Saúde Animal

**Projeto de Investimento?** Não

**PAC?** Não

**Indicador:** 9326 - Percentual de suspeitas de doenças animais atendidas pelos serviços veterinários oficiais no prazo regulamentar

**Sigla:** PPA\_OE1\_E1\_DSA\_

**Unidade de Medida:** percentual

**Índice de Referência em Apuração?** Sim

**Descrição:** O indicador "Porcentagem de suspeitas de doenças dos animais atendidas pelos Serviços Veterinários Oficiais no prazo regulamentar" avalia o total de todos os atendimentos a notificações de suspeitas de doenças das síndromes neurológica dos herbívoros, hemorrágica dos suínos, respiratória e nervosa das aves e síndrome vesicular, que foram atendidos pelo serviço veterinário oficial dentro do tempo considerado adequado para a rápida detecção e contenção de doenças com alto potencial de disseminação. O indicador reflete a capacidade técnica e operacional dos Serviços Veterinários Oficiais para efetivo controle e erradicação das doenças dos animais.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** Os períodos vão de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.

**Data de Divulgação/Disponibilização:** Última semana de fevereiro do ano subsequente a cada período de referência do indicador.

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $x = ((SAP \times 100)) / (SAT)$

**Variáveis de Cálculo:**

SAP = Notificações de Suspeitas Atendidas pelo Serviço veterinário oficial dentro do prazo regulamentado e

SAT = Número Total de notificações de Suspeitas Atendidas.

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

e-SISBRAVET

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

O indicador integrará sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA), disponível a qualquer momento e para obter informações sobre o mesmo, o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo [fala.br.gov.br](http://fala.br.gov.br)

**Procedimento de Cálculo:**

Ao final do período, os dados serão extraídos do sistema e-SISBRAVET e cada investigação será categorizada conforme o tempo de atendimento. Será feita a análise para cada síndrome e serão lançados os valores globais, por estado, de acordo com a fórmula do indicador.

**Limitações:**

O indicador sofre forte influência do número de suspeitas notificadas ao Serviço Veterinário Oficial no período. Diante disso, características produtivas de cada estado, como uma maior concentração de estabelecimentos de determinadas cadeias, em especial suinocultura e avicultura, representam um desafio adicional ao atendimento da meta.

**Notas Explicativas:**

-





<i>Região No Estado de Roraima</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92,5	2026: 93,5	2027: 94	
<i>Região No Estado de Santa Catarina</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 91,5	2025: 93,5	2026: 94,5	2027: 96	
<i>Região No Estado de São Paulo</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 91	2025: 92,5	2026: 93,5	2027: 94	
<i>Região No Estado de Sergipe</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92	2026: 93	2027: 96	
<i>Região No Estado do Acre</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92,5	2026: 93,5	2027: 94	
<i>Região No Estado do Amapá</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92	2026: 93	2027: 96	
<i>Região No Estado do Amazonas</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92	2026: 93	2027: 96	
<i>Região No Estado do Ceará</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92	2026: 93	2027: 96	
<i>Região No Estado do Espírito Santo</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 91	2025: 92,5	2026: 93,5	2027: 94	
<i>Região No Estado do Maranhão</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92,5	2026: 93,5	2027: 94	
<i>Região No Estado do Pará</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92,5	2026: 93,5	2027: 94	
<i>Região No Estado do Paraná</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 91,5	2025: 93,5	2026: 94,5	2027: 96	
<i>Região No Estado do Piauí</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92	2026: 93	2027: 96	
<i>Região No Estado do Rio de Janeiro</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 91	2025: 92,5	2026: 93,5	2027: 94	
<i>Região No Estado do Rio Grande do Norte</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92	2026: 93	2027: 96	
<i>Região No Estado do Rio Grande do Sul</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 91,5	2025: 93,5	2026: 94,5	2027: 96	
<i>Região No Estado do Tocantins</i>	<i>Unidade de medida percentual</i>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 92,5	2026: 93,5	2027: 94	

#### Notas de usuário para esta Meta

Data 26/07/2023

Notas de usuário

O indicador é nacional, pois a ocorrência de determinadas doenças com alta capacidade de disseminação ou de alta importância para o comércio nacional e internacional, em qualquer localização do país, causaria graves impactos econômicos e sociais. Os indicadores estaduais são também calculados pelo Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA) visando subsidiar a sua gestão e dos serviços veterinários de cada unidade federativa para adoção de medidas corretivas visando melhorar o desempenho do indicador de atendimento a suspeitas de doenças dentro do prazo regulamentar.

A meta de atender 100% das suspeitas de doença dos animais dentro do prazo regulamentar parece ser reconhecidamente inatingível em sua totalidade. Embora o objetivo seja alcançar uma meta de 100%, na prática, pode ser difícil ou até mesmo impossível atingir essa marca perfeita.

No entanto, a proximidade com 100% ainda é considerado um indicativo de um bom resultado. Quanto mais próximo de 100% se chega, maior é a eficiência ou sucesso alcançado. Mesmo que nunca se atinja a perfeição absoluta, buscar uma melhoria contínua para se aproximar cada vez mais desse ideal é um objetivo válido.

Nesse contexto, a meta de 100% serve como uma referência aspiracional, incentivando o esforço contínuo para melhorar e maximizar os resultados. O foco recai na busca de soluções, otimização de processos e redução de lacunas para se aproximar ao máximo do ideal desejado.



Entrega: 0453 - Plano de Vigilância de Influenza aviária e doença de Newcastle reforçado nas áreas prioritárias de todas as Unidades Federativas

Momento: Autógrafo

Descrição: A vigilância reforçada da influenza aviária e da doença de Newcastle envolve um conjunto de medidas de monitoramento, prevenção e controle para reduzir a disseminação dessas doenças em aves. Essas medidas são importantes para proteger a saúde das aves de criação, minimizar o risco de transmissão para aves selvagens e prevenir a possível transmissão para seres humanos. Tais atividades visam, entre outros, assegurar a competitividade nacional e internacional da avicultura brasileira. A vigilância de IA e DNC tem como finalidade a prevenção da infecção e manutenção da situação de livre, tanto para fins de segurança da produção avícola e garantias do comércio, como também para proteção da segurança alimentar e saúde pública. A vigilância de IA e DNC no Brasil tem os seguintes objetivos: Objetivo 1: detecção precoce de casos IA e DNC nas populações de aves domésticas e silvestres; Objetivo 2: demonstração de ausência de IA e DNC na avicultura industrial de acordo com as diretrizes internacionais de vigilância para fins de comércio; e Objetivo 3: monitorar a ocorrência de cepas virais da IA para subsidiar estratégias de saúde pública e saúde animal.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Saúde Animal

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9327 - Número de áreas epidemiológicas com a realização do Plano de Vigilância de influenza aviária e doença de Newcastle

Sigla: PPA\_OE1\_E2\_DSA\_I

Unidade de Medida: Área Avaliada

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: O indicador corresponde à quantidade de áreas epidemiológicas com a realização do seu plano amostral correspondente.

Período ou data a que se refere o Indicador: De 01/07 a 30/06 do ano seguinte

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeira semana do mês de setembro de cada exercício.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $NA = A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + A7$

Variáveis de Cálculo:

NA = Número de áreas epidemiológicas com a realização do Plano de Vigilância de Influenza aviária e doença de Newcastle.

A1 - percentual de execução do plano na área epidemiológica 1

A2 - percentual de execução do plano na área epidemiológica 2

A3 - percentual de execução do plano na área epidemiológica 3

A4 - percentual de execução do plano na área epidemiológica 4

A5 - percentual de execução do plano na área epidemiológica 5

A6 - percentual de execução do plano na área epidemiológica 6

A7 - percentual de execução do plano na área epidemiológica 7

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Dados recebidos pelos Serviços Veterinários Oficiais nos Estados coletados em aplicativos próprios e consolidados em planilhas eletrônicas

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador integrará sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA), disponível a qualquer momento e para obter informações sobre o mesmo, o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo [fala.br.gov.br](http://fala.br.gov.br)

Procedimento de Cálculo:

Total de estabelecimentos amostrados na área epidemiológica em relação ao total de estabelecimentos previstos para serem amostrados na área epidemiológica.

Limitações:

O Plano de Vigilância de IA e DNC é executado nos Estados pelo Serviços Veterinários Estaduais (SVE).

As possíveis limitações do SVE podem abranger:

- materiais e insumos para a colheita de amostras;
- quantidade de profissionais disponíveis para a colheita de amostras;
- verbas para deslocamentos dos profissionais;
- veículos disponíveis
- verbas para o envio de amostras ao laboratório







### Notas de usuário para esta Meta

Data 01/07/2023

Notas de usuário

A população avícola nacional foi dividida em 7 áreas epidemiológicas, com suas subpopulações definidas de acordo com suas características geográficas, produtivas e considerando os aspectos práticos de gestão e de logística das divisões administrativas dos estados. Cada uma dessas subpopulações ou áreas de vigilância é objeto de uma amostragem independente e corresponde a uma área epidemiológica.  
As áreas definidas foram:  
Área 1 (Rio Grande do Sul)  
Área 2 (Santa Catarina)  
Área 3 (Paraná)  
Área 4 (região Sudeste)  
Área 5 (região Nordeste)  
Área 6 (região Norte) e  
Área 7 (região Centro-Oeste)

Entrega: 0454 - Programas de Vigilância baseada em risco para febre aftosa ampliados.

Momento: Autógrafo

Descrição: O Programa de Vigilância para Febre Aftosa Baseada em Risco (PVBR) foi elaborado para fazer o planejamento e monitoramento da implantação de ações de vigilância para a febre aftosa em áreas de maior risco, definidas por meio de um modelo multicritério. A previsão é que o PVBR seja implementado em todo o Brasil até o ano de 2026, conforme as Unidades Federativas (UF) vão ingressando na transição de status sanitário. A vigilância da febre aftosa desempenha um papel crucial na detecção precoce da doença, na prevenção da sua disseminação, na proteção da saúde animal, na estruturação dos Serviços Veterinários para atuação em outras doenças dos animais e das zoonoses, na redução de perdas econômicas e no estabelecimento de confiança internacional. É um componente fundamental para assegurar a competitividade nacional e internacional

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Saúde Animal

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9329 - Número de UFs com Programas de Vigilância Baseada em risco para Febre Aftosa em execução

Sigla: PPA\_OE1\_E3\_DSA\_F

Unidade de Medida: unidade da federação

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: O indicador representa o número de Unidades Federativas que possuem programas de vigilância baseada em risco para febre aftosa (PVBR) em execução.

Período ou data a que se refere o Indicador: 01/01 a 31/12 do ano anterior ao que se refere.

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de janeiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $X = A * 100 / 16$

Variáveis de Cálculo:

A=número de UFs com o Plano Integrado implementado.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Serviços Veterinários Estaduais da UFs.

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador integrará sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA), disponível a qualquer momento e para obter informações sobre o mesmo, o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo [fala.br.gov.br](http://fala.br.gov.br)

Procedimento de Cálculo:

Avaliação ao fim de cada ano do número de UFs que implantaram o PVBR.





<i>Região No Estado de Mato Grosso</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado de Mato Grosso do Sul</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado de Minas Gerais</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado de Pernambuco</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: -	2027: 1
<i>Região No Estado de Rondônia</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado de Roraima</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado de Santa Catarina</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado de São Paulo</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado de Sergipe</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Acre</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Amapá</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: -	2027: 1
<i>Região No Estado do Amazonas</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Ceará</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: -	2027: 1
<i>Região No Estado do Espírito Santo</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Maranhão</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Pará</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Paraná</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Piauí</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: -	2027: 1
<i>Região No Estado do Rio de Janeiro</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Rio Grande do Norte</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: -	2027: 1
<i>Região No Estado do Rio Grande do Sul</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
<i>Região No Estado do Tocantins</i>		<i>Unidade de medida unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 1	2027: 1



### Notas de usuário para esta Meta

Data	01/07/2023
Notas de usuário	As definições dos estados ocorrem de acordo com o calendário de suspensão da vacinação contra febre aftosa do Plano Estratégico 2017 - 2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PE-PNEFA).

Entrega: 0455 - Programas de vacinação contra a brucelose em bovinos e bubalinos ampliados.

Momento: Autógrafo

**Descrição:** A brucelose é uma zoonose de grande impacto na saúde pública e animal, causando prejuízos na produção pecuária devido a abortos, queda na produção leiteira e eliminação de animais positivos, além de ser considerada uma doença ocupacional, acometendo principalmente tratadores de animais, magarefes, médicos veterinários, entre outros. O Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal tem o objetivo de reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças na população de bovinos e bubalinos. Uma das estratégias previstas no Programa é a vacinação obrigatória de bezerras bovinas e bubalinas entre 3 e 8 meses de idade. O índice de vacinação recomendado pelo Regulamento Técnico do PNCEBT para redução de prevalência da doença nas UF é de no mínimo 80%. Ocorre que, algumas UFs ainda não possuem um programa de vacinação implantado, apresentando baixos índices de cobertura vacinal de bezerras bovinas e bubalinas nos últimos anos. Devido a esse fato, faz-se necessária a ampliação dos programas de vacinação contra brucelose nessas UF.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Saúde Animal

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9330 - Número de Unidades Federativas com programa de vacinação contra brucelose bovina e bubalina ampliado

Sigla: PPA\_OE1\_E4\_DSA\_B

Unidade de Medida: unidade da federação

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

**Descrição:** As UFs selecionadas não possuem programa de vacinação implantado, apresentando baixa cobertura vacinal contra brucelose de bezerras bovinas e bubalinas nos últimos anos e, por isso, são necessárias ações a serem executadas pelo Serviço Veterinário Oficial, para o aumento dos índices de vacinação, conforme prevê o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior ao da avaliação do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de julho do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $IVB = (NBV \times 100) / NB$

Variáveis de Cálculo:

Índice vacinal de brucelose = \*Número de bezerras vacinadas de 3 a 8 meses no período de 12 meses x 100  
\*\*Número de bezerras existentes de 0 a 12 meses no período de 12 meses

NBV = Número de bezerras vacinadas de 3 a 8 meses no período de 12 meses

NB = Número de bezerras existentes de 0 a 12 meses no período de 12 meses

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Planilhas semestrais de vacinação preenchida pelos Serviços Veterinários Estaduais

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador integrará sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA), disponível a qualquer momento e para obter informações sobre o mesmo, o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo [fala.br.gov.br](http://fala.br.gov.br)

Procedimento de Cálculo:

O Departamento de Saúde Animal (DSA) utiliza metodologia padronizada para o cálculo do índice de vacinação contra brucelose a ser utilizada pelas UF, considerando o universo de bezerras a serem vacinadas no ano corrente (quantitativo de bezerras que nasceram no período de 12 meses). Para tanto, utiliza-se a faixa etária de fêmeas bovinas e bubalinas existentes de 0 a 12 meses e o número de bezerras bovinas e bubalinas vacinadas na faixa etária de 3 a 8 meses de idade. O numerador da fórmula é obtido com o somatório do número de bezerras bovinas e bubalinas vacinadas de 03 a 08 meses informado no 1º e no 2º semestre do ano, através das planilhas semestrais de vacinação. O denominador é obtido a partir do número de bezerras existentes de 0 a 12 meses no ano, informado na planilha semestral de vacinação do 2º semestre



**Limitações:**

As limitações podem estar relacionadas a:  
Infraestrutura insuficiente, como recursos humanos e financeiros necessários  
Eventual ausência de insumos (vacinas)  
Entraves para a implementação das diretrizes necessárias ao cumprimento de todas as etapas  
Entre outras.

**Notas Explicativas:**

O índice mínimo de vacinação contra brucelose recomendado pela legislação vigente é de 80%. Apesar de muitas UF não terem atingido esse índice, considera-se que uma UF possui índice de vacinação implantando, quando esta apresenta índices próximos de 80 % ao longo de vários anos, os quais também auxiliam na redução da prevalência da doença na UF.  
Para o aumento dos índices de vacinação contra brucelose de fêmeas bovinas e bubalinas é necessária a implantação de várias ações de todos os atores envolvidos, incluindo principalmente o Órgão Executor de Sanidade Animal do estado, tais como: bloqueio da emissão de GTAs para propriedades inadimplentes e para isso, é necessário um sistema informatizado robusto; legislação estadual que permita aplicação de penalidades aos produtores inadimplentes, recursos humanos e financeiros para fiscalização das propriedades inadimplentes e para realização de ações de educação em saúde animal e conscientização dos proprietários de animais, entre outros. Algumas destas ações elencadas, não são de realização imediata, como por exemplo, a adequação de um sistema informatizado para bloqueio de emissão de GTAs para propriedades inadimplentes.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

**Meta: 05KK - Implantar programas de vacinação contra brucelose em bovinos e bubalinos em unidades federativas com índices de vacinação abaixo da meta.**

Meta prevista para: 2024: 2    2025: 2    2026: 1    2027: 1

**Regionalização da meta**

Região	Unidade de medida	unidade		
No Estado da Bahia				
Meta prevista para:	2024: -	2025: 1	2026: -	2027: -
No Estado de Alagoas				
Meta prevista para:	2024: -	2025: -	2026: 1	2027: -
No Estado de Pernambuco				
Meta prevista para:	2024: -	2025: -	2026: -	2027: 1
No Estado do Amapá				
Meta prevista para:	2024: -	2025: 1	2026: -	2027: -
No Estado do Amazonas				
Meta prevista para:	2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -
No Estado do Espírito Santo				
Meta prevista para:	2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -



### Notas de usuário para esta Meta

Data	19/07/2023
Notas de usuário	2024: 1 Estado da região sudeste ( ES), 1 Estado da região norte (AM). 2025: 1 Estado da região nordeste ( BA) e 1 Estado da região norte ( AP) 2026: 1 Estado da região Nordeste ( AL) 2027: 1 Estado da região Nordeste (PE)

Entrega: 0456 - Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos reforçado em áreas definidas para o país

Momento: Autógrafo

Descrição: O Plano Integrado de Vigilância de Doenças de Suínos representa o compromisso em manter e melhorar a vigilância das doenças de suínos de grande impacto econômico e social, nos estados pertencentes à zona livre de PSC reconhecida pela OMSA. A manutenção da condição de livre de PSC, PSA e PRRS é fundamental para garantir menores custos de produção na suinocultura e acesso a mercados internacionais. Assim, o Plano apresenta dois objetivos básicos: fortalecer a capacidade de detecção precoce de casos de PSC, PSA e PRRS e demonstrar a ausência de infecção da PSC, PSA e PRRS nas populações de suínos domésticos e asselvajados. Para tanto, foram delineados cinco componentes: vigilância sorológica baseada em risco; inspeções em estabelecimentos de criação; investigações de casos suspeitos; inspeção em abatedouros e vigilância sorológica em suínos asselvajados.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Saúde Animal

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9331 - Número de áreas epidemiológicas com o Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos em execução

Sigla: PPA\_OE1\_E5\_DSA\_S

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador corresponde à quantidade de áreas epidemiológicas com o Plano Integrado em execução.

Período ou data a que se refere o Indicador: Setembro a junho

Data de Divulgação/Disponibilização: Todo mês de agosto do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Número de áreas epidemiológicas com o Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos em execução.

Variáveis de Cálculo:

Número de áreas epidemiológicas com o Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos em execução.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema informatizado disponibilizado pelo DSA; planilhas preenchidas pelos laboratórios; OESAs

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador integrará sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA), disponível a qualquer momento e para obter informações sobre o mesmo, o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo [fala.br.gov.br](http://fala.br.gov.br)

Procedimento de Cálculo:

Ao final de cada ciclo de execução do Plano, os dados serão extraídos e analisados, aplicando-se a fórmula do indicador.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



ODS 17 – Parcerias e meios de implementação

17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável

2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha

#### Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	Para tanto, a área geográfica correspondente à zona livre de PSC do Brasil foi dividida em três áreas: Área 1: PR, RS e SC; Área 2: SP, MG, ES, RJ, GO, DF e MS; Área 3: AC, RO, MT, TO, BA, SE, municípios do AM pertencentes à zona livre de PSC

**Meta: 05KL - Reforçar a execução integral do Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos em todas as áreas definidas para o país**

Meta prevista para:	2024: 16	2025: 16	2026: 16	2027: 16
---------------------	----------	----------	----------	----------

#### Regionalização da meta

Região	Região	Unidade de medida	unidade
Região Centro-Oeste	Região Centro-Oeste	unidade	unidade
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4 2027: 4
Região Nordeste	Região Nordeste	unidade	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região Norte	Região Norte	unidade	unidade
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3
Região Sudeste	Região Sudeste	unidade	unidade
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4 2027: 4
Região Sul	Região Sul	unidade	unidade
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3

#### Notas de usuário para esta Meta

Data	01/07/2023
Notas de usuário	Em virtude da ampla diversidade de ecossistemas, sistemas produtivos, realidades sociais e particularidades geográficas que influenciam a aplicação do sistema de vigilância, a área correspondente às zonas livres de PSC foi dividida em três áreas: Área 1: RS, SC, PR Área 2: SP, MG, ES, RJ, GO, DF, MS Área 3: AC, RO, MT, TO, BA, SE Para cada uma destas três áreas geográficas, o componente de vigilância foi delineado separadamente, considerando-se diferentes probabilidades de ausência prévia da doença. Estes diferentes níveis foram estabelecidos de acordo com o histórico e avaliação do sistema de vigilância anteriormente praticado. Quanto mais intensivo e validado o sistema de vigilância anterior, com resultados satisfatórios na população, maior foi a probabilidade considerada. Meta regionalizada: 2024 - 3 UFs da Região Sul, 4 UFs da Região Centro-Oeste, 4 UFs na Região Sudeste e 3 UF da Região Norte e 2 UFs da região nordeste. 2025 - 3 UFs da Região Sul, 4 UFs da Região Centro-Oeste, 4 UFs na Região Sudeste e 3 UF da Região Norte e 2 UFs da região nordeste. 2026 - 3 UFs da Região Sul, 4 UFs da Região Centro-Oeste, 4 UFs na Região Sudeste e 3 UF da Região Norte e 2 da região nordeste. 2027 - 3 UFs da Região Sul, 4 UFs da Região Centro-Oeste, 4 UFs na Região Sudeste e 3 UF da Região Norte e 2 UFs da região nordeste.

Entrega: 0457 - Fiscalização de estabelecimentos produtores de insumos pecuários e afins baseada em risco

Momento: Autógrafo

**Descrição:** A fiscalização baseada em risco foi instituída para definir de acordo com o risco associado ao estabelecimento e ao volume de produção o número de fiscalizações que devem ser realizadas em um determinado período de tempo, de forma que o MAPA não faça mais visitas que o necessário para identificar um problema, dessa forma não onerando o erário e não interferindo na rotina dos estabelecimentos mais que o necessário, e nem menos visitas que o necessário para permitir a identificação de possíveis não conformidades nos processos de fabricação. Esse tipo de avaliação faz parte de uma estratégia de fiscalização em camadas, onde o MAPA avalia, em diferentes momentos como durante o processo de registro, durante as fiscalizações, por meio de avaliações de inteligência e por meio de recebimento de denúncias, trazendo dessa forma vários pontos em diferentes etapas, que permitem a verificação da conformidade de um produto.



Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Saúde Animal

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 9332 - Percentual de empresas fiscalizadas com base em análise de risco conforme programação anual**

Sigla: PPA\_OE1\_E6\_DSA\_I

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: O indicador representa o quantitativo de empresas fiscalizadas com base em análise de risco com base na programação anual da unidade.

Período ou data a que se refere o Indicador: De 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada exercício.

Data de Divulgação/Disponibilização: As informações poderão ser divulgadas no segundo trimestre do ano subsequente, em cada exercício

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $N = (FBRRX100)/FBRP$

Variáveis de Cálculo:

FBRR = número de fiscalizações baseadas em risco realizadas

FBRP = número de fiscalizações baseadas em risco programadas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Dados enviados pelas unidades executoras das atividades, consolidados pela unidade central.

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador integrará sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA), disponível a qualquer momento e para obter informações sobre o mesmo, o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo fala.br.gov.br

Procedimento de Cálculo:

Os dados das fiscalizações são informados por meio de planilhas que são recebidas pela unidade central e consolidadas, com aplicação da fórmula constante do indicador

Limitações:

Falta de infraestrutura necessária para o desenvolvimento das ações - mão de obra, recursos humanos, veículos.

Problemas em sistemas

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis (10YFP), com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde (UHC), incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo







Meta prevista para: 2024: 90

2025: 96

2026: 98

2027: 100

### Notas de usuário para esta Meta

Data 01/07/2023

Notas de usuário

A regionalização das metas será aplicada em função do número de estabelecimentos fabricantes sujeitos à fiscalização. tal concentração pode variar de acordo com o segmento e não seguem um padrão pré-estabelecido. Os estabelecimentos fabricantes de insumos pecuários no Brasil estão distribuídos em diferentes estados da federação, mas alguns estados se destacam pela concentração dessas indústrias. Entre os principais estados onde há uma concentração significativa de fabricantes de insumos pecuários estão SP, MG, RS e PR. É importante destacar que esses não são os únicos estados com fabricantes de insumos pecuários, pois há empresas distribuídas em diversas regiões do país, atendendo às demandas pecuárias específicas de cada localidade.

Entrega: 0458 - Plano de Fiscalizações em estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção periódica com base no Risco Estimado apurado

Momento: Autógrafo

Descrição: Algumas legislações estabelecem a frequência de fiscalização com base no Risco Estimado apurado para os estabelecimentos sob inspeção Periódica do Serviço de Inspeção Federal - SIF, onde estima-se o cumprimento de 100% do projetado para execução anual.  
- Decreto nº 9.013/2017;  
- Norma Interna nº 01/2017;  
- Portaria 612/2022 (ovos)  
- Portaria 795/2023 (mel)  
- Portaria 04/1978 (normas Leite)  
- RTIQs - [https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/copy\\_of\\_suasa/regulamentos-tecnicos-de-identidade-e-qualidade-de-produtos-de-origem-animal-1](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/copy_of_suasa/regulamentos-tecnicos-de-identidade-e-qualidade-de-produtos-de-origem-animal-1)  
- Portaria 384/2021 (Gelatina)

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Coordenação-Geral de Inspeção - CGI/DIPOA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9333 - Percentual de fiscalizações com base no Risco Estimado realizadas

Sigla: PPA\_OE1\_E7\_DIPOA

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Percentual de fiscalizações executadas em estabelecimentos sob inspeção periódica do SIF, com referência ao RE apurado.

Período ou data a que se refere o Indicador: Apuração no fechamento anual (10º dia útil do mês de janeiro de cada ano)

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeira semana de fevereiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo:  $R = (RV + RP + 2 * RD) / 4$

Variáveis de Cálculo:

1º) Risco Estimado para cada estabelecimento sob inspeção periódica

2º) Número de Fiscalizações estimadas para execução no período de 1 ano (soma para os estabelecimentos por estado / SIPOA), para todos os estabelecimentos sob inspeção periódica.

3º) Por UF/SIPOA: Percentual executado = N° de Fiscalizações Realizadas x 100/Número de Fiscalizações Previstas

Inativação / cancelamento de registros de estabelecimentos; registros de novos estabelecimentos

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Informações Gerenciais do SIF - SIGSIF

Forma de Disponibilização do Indicador:

POA DIPOA, atualizado até o 20º dia de cada mês







Momento: **Autógrafo**

Órgão Responsável: **22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária**

**Indicador: 8962 - Índice de conformidade de produtos de origem vegetal, em relação aos padrões estabelecidos na legislação**

Sigla: -

Unidade de Medida: **porcentagem**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **São dados de fiscalização para verificação do atendimento aos padrões de Identidade e Qualidade estabelecidos no MAPA para os produtos de origem vegetal.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **janeiro a dezembro**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até a primeira semana de fevereiro**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  **$((ACQV + ACVB)/(AAQV + AAVB)) * 100$**

Variáveis de Cálculo:

Amostras conformes de Identidade e Qualidade da QV - **ACQV**

Amostras conformes de Identidade e Qualidade da VB - **ACVB**

Amostras analisadas de Identidade e Qualidade da QV - **AAQV**

Amostras analisadas de Identidade e Qualidade da VB - **AAVB**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Planilhas do DIPOV**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Planilhas de controle do DIPOV**

Procedimento de Cálculo:

**Preenchimento de planilhas do DIPOV pelos estados**

Limitações:

**Somente números inteiros.**

Notas Explicativas:

**Deverão ser informadas o quantitativo de amostras analisadas e o quantitativo de amostras conformes, tanto para qualidade vegetal como para vinhos e bebidas. A partir desta informação e da aplicação da fórmula, obtém-se o índice de conformidade dos produtos de origem vegetal.**

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

<b>Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b>	<b>Meta ODS</b>
<b>ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável</b>	<b>2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano</b>
<b>ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável</b>	<b>2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo</b>
<b>ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável</b>	<b>2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimento</b>

**Notas de usuário para este Indicador**

<b>Data</b>	<b>30/06/2023</b>
<b>Notas de usuário</b>	<b>É um indicador utilizado para conferir a qualidade dos produtos de origem vegetal no atendimento aos padrões de Identidade e Qualidade, estabelecidos no MAPA. A apuração do indicador é anual e já vem sendo utilizado pelo DIPOV.</b>



Meta: 05L0 - Alcançar 85% de conformidade nos produtos de origem vegetal.

Meta prevista para: 2024: 80

2025: 81

2026: 83

2027: 85

## Entregas

Entrega: 0462 - Praga Quarentenária Presente *Bactrocera carambolae* (Mosca-da-Carambola) sem dispersão para novos polos produtivos de fruticultura do país

Momento: **Autógrafo**

Descrição: Espera-se que com a atuação do Ministério da Agricultura e Pecuária a Praga Quarentenária Presente *Bactrocera carambolae* (Mosca-da-Carambola) não seja dispersada para pólos produtivos de fruticultura que se localizam em unidades da federação nas quais ainda não ocorre.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas,

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9337 - Número de UF sem ocorrência da praga *Bactrocera carambolae* (Mosca-da-Carambola)

Sigla: **NOBC**

Unidade de Medida: unidade da federação

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os principais impactos dessa praga são ambientais e socioeconômicos, visto que as medidas usadas para o controle provocam aumento dos custos de produção e perda de valor comercial das frutas. A dispersão e o ataque da mosca da carambola provocam perdas significativas na produção, uma vez que os frutos infestados não se desenvolvem normalmente e caem antes do tempo. A presença da mosca da carambola pode limitar, ainda, a participação em mercados consumidores fundamentais para a economia do Brasil, pois as regras de segurança e saúde dos mercados consumidores exigem que a importação seja suspensa, quando há focos da praga em alguma região gerando perdas econômicas e de postos de trabalho no país. A não dispersão dessa praga é essencial para levar viabiliza a produção de alimentos e o acesso a mercados.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro de cada ano

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de fevereiro.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **NOBC = NS + NSE + NCO + NNE + NN**

Variáveis de Cálculo:

NS - Número de unidades da federação da região Sul sem a ocorrência da praga ao final do período de apuração

NSE - Número de unidades da federação da região Sudeste sem a ocorrência da praga ao final do período de apuração

NCO - Número de unidades da federação da região centro este sem a ocorrência da praga ao final do período de apuração

NNE - Número de unidades da federação da região nordeste sem a ocorrência da praga ao final do período de apuração

NN - Número de unidades da federação da região norte sem a ocorrência da praga ao final do período de apuração

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatórios estaduais de monitoramento da praga Quarentenária Presente *Bactrocera carambolae* (Mosca-da-Carambola).

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador da entrega estará em sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA). Para obter informações, o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo [fala.br.gov.br](http://fala.br.gov.br).

Procedimento de Cálculo:

Ao final do período de apuração que se totalize a quantidade de unidades da federação nas quais não foi identificada a ocorrência da praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (Mosca-da-Carambola).

Limitações:

-





**Indicador: 9338 - Número de Pragas que não ocorrem no Brasil para as quais houve dispersão para outros municípios a partir do foco inicial**

Sigla: **PQAND**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador mede o número de pragas que não ocorrem no Brasil que tiveram eventual dispersão a partir do foco de sua introdução.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **De janeiro a dezembro de cada ano**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Última semana de fevereiro.**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto menor melhor**

Fórmula de Cálculo:  **$PQAND = NS + NSE + NCO + NNE + NN$**

Variáveis de Cálculo:

**NS - Número focos de pragas quarentenárias ausentes identificados na região sul nos quais houve dispersão para outros municípios além daqueles definidos nos levantamentos de delimitação ao final do período de apuração**

**NSE - Número focos de pragas quarentenárias ausentes identificados na região sudeste nos quais houve dispersão para outros municípios além daqueles definidos nos levantamentos de delimitação ao final do período de apuração**

**NCO - Número focos de pragas quarentenárias ausentes identificados na região centro nos quais houve dispersão para outros municípios além daqueles definidos nos levantamentos de delimitação ao final do período de apuração**

**NNE - Número focos de pragas quarentenárias ausentes identificados na região nordeste nos quais houve dispersão para outros municípios além daqueles definidos nos levantamentos de delimitação ao final do período de apuração**

**NN - Número focos de pragas quarentenárias ausentes identificados na região norte nos quais houve dispersão para outros municípios além daqueles definidos nos levantamentos de delimitação ao final do período de apuração**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Relatórios estaduais de monitoramento dos focos iniciais das pragas Quarentenárias ausentes ocorridos no período.**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**O indicador da entrega estará em sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA). Para obter informações o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo [fala.br.gov.br](http://fala.br.gov.br).**

Procedimento de Cálculo:

**Ao final do período de apuração que se totalize a quantidade de focos para os quais houve dispersão para outros municípios além daqueles definidos nos levantamentos de delimitação de pragas quarentenárias ausentes.**

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

<b>Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b>	<b>Meta ODS</b>
<b>ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável</b>	<b>2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano</b>
<b>ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável</b>	<b>2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo</b>
<b>ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável</b>	<b>2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos</b>





Notas de usuário para este Indicador

Data 17/07/2023

Notas de usuário A SEPLAN sugere que a área finalística reveja, ajuste e melhore a redação do indicador (enunciado), para ser mais simples, de m fácil compreensão para a sociedade. Jargão setorial? Pode-se usar o campo descrição com viés mais técnico, para explicar que as 'pragas' do enunciado são aquelas 'pragas que não ocorrem no Brasil' e que este último é um termo com significado próprio no setor de defesa agropecuária. Sugestão "Número de pragas detectadas, com dispersão a partir do foco de sua introdução".

Meta: 05R9 - Evitar a dispersão de Pragas Quarentenárias Ausentes no território nacional

Meta prevista para: 2024: 0 2025: 0 2026: 0 2027: 0

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade
Região Centro-Oeste		
Meta prevista para: 2024: 0	2025: 0	2026: 0 2027: 0
Região Nordeste		
Meta prevista para: 2024: 0	2025: 0	2026: 0 2027: 0
Região Norte		
Meta prevista para: 2024: 0	2025: 0	2026: 0 2027: 0
Região Sudeste		
Meta prevista para: 2024: 0	2025: 0	2026: 0 2027: 0
Região Sul		
Meta prevista para: 2024: 0	2025: 0	2026: 0 2027: 0

Notas de usuário para esta Meta

Data 17/07/2023

Notas de usuário 2024: BR:0 S:0 SE:0 CO:0 NE:0 N:0  
2025: BR:0 S:0 SE:0 CO:0 NE:0 N:0  
2026: BR:0 S:0 SE:0 CO:0 NE:0 N:0  
2027: BR:0 S:0 SE:0 CO:0 NE:0 N:0

Entrega: 0469 - Conformidade nos tratamentos fitossanitários com fins quarentenários executados por empresas credenciadas/registradas.

Momento: Autógrafo

Descrição: O tratamento fitossanitário com fins quarentenários é atividade realizada por empresas credenciadas/registradas no Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas da SDA (DSV). O DSV deve supervisionar essa atividade para garantir a correta aplicação dos tratamentos, visando sua eficácia no controle das pragas quarentenárias na importação, e das pragas de interesse do país de destino na exportação. O DSV é responsável pela regulamentação dos critérios e diretrizes para prestação de serviços de tratamentos fitossanitários. A realização de tratamento fitossanitário adequado e eficaz é uma garantia de que pragas quarentenárias não sejam introduzidas no Brasil quando detectadas nos pontos de ingresso. E, por outro lado, os tratamentos realizados de modo adequado asseguram que nossos produtos vegetais exportados não sejam objetos de rechaço pela detecção de pragas nos países importadores.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - DSV/SDA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9349 - Índice de conformidade dos tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados por empresas credenciadas /registradas

Sigla: ITFFQ

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: O índice fornecerá em termos percentuais a conformidade dos tratamentos realizados no controle de pragas na importação e exportação.

Período ou data a que se refere o Indicador: De janeiro a dezembro (anual)



Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de fevereiro.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $ITFFQ = (((AI/NTR) * 100)S + ((AI/NTR) * 100)SE + ((AI/NTR) * 100)CO + ((AI/NTR) * 100)NE + ((AI/NTR) * 100)N)/5$

Variáveis de Cálculo:

ITFFQ: Índice de conformidade dos tratamentos com fins quarentenários nacional, composto do somatório do ITFFQ das regiões dividido por 5.

NTR: Tratamentos realizados, contabilizados pelos tratamentos comunicados ao DSV e por tratamentos não comunicados.

AI: Infração considerada procedente, contabilizado por infração independente e apenas uma por tratamento. Um tratamento não realizado e não comunicado e posteriormente constatado como fraude também deve ser contabilizado no AI.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Comunicados de tratamento e Relatórios de controle dos Processos Administrativos de Fiscalização

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador da entrega estará em sistema específico da gestão estratégica do MAPA (SA). Para obter informações, o público externo ao MAPA deverá solicitar pelo [fala.br.gov.br](http://fala.br.gov.br).

Procedimento de Cálculo:

Cada infração considerada procedente será contabilizada na variável AI do período correspondente ao ano em que foi realizado (ou não realizado em caso de fraude no tratamento) do tratamento fitossanitário.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo

Notas de usuário para este indicador

Data	17/07/2023
Notas de usuário	A SEPLAN solicita simplificar o enunciado do indicador, excluindo a sigla DSV (Departamento de Sanidade Vegetal) que é desnecessária.
Data	02/07/2023
Notas de usuário	As empresas registradas/credenciadas como prestadores de serviço no tratamento fitossanitário com fins quarentenários comunicam todos os tratamentos realizados ao DSV, por intermédio das unidades do DSV localizadas nos estados (SSVs). Nesse ponto incluí-se também os tratamentos não comunicados mas que são conhecidos em virtude de um processo de investigação por outro meio. Conhecendo o universo de tratamentos que são realizados, o número de empresas registradas/aprovadas, e a quantidade de infrações detectadas, é possível determinar um índice de conformidade geral e individual. Por infração entenda-se autos de infrações julgados e consideradas procedentes pelo secretário de Defesa agropecuária. O cálculo de infração é extenso, pois os prazos para análises processuais de autos de infração são em média de 2 a 3 anos.

**Meta: 05L1 - Aumentar o índice de conformidade dos tratamentos que se pretende alcançar**

Meta prevista para: 2024: 80                                    2025: 82                                    2026: 84                                    2027: 86

**Regionalização da meta**

Região *Região Centro-Oeste*                                    Unidade de medida *percentual*



Meta prevista para: 2024: 80	2025: 82	2026: 84	2027: 86
<i>Região Região Nordeste</i>		<i>Unidade de medida percentual</i>	
Meta prevista para: 2024: 80	2025: 82	2026: 84	2027: 86
<i>Região Região Norte</i>		<i>Unidade de medida percentual</i>	
Meta prevista para: 2024: 80	2025: 82	2026: 84	2027: 86
<i>Região Região Sudeste</i>		<i>Unidade de medida percentual</i>	
Meta prevista para: 2024: 80	2025: 82	2026: 84	2027: 86
<i>Região Região Sul</i>		<i>Unidade de medida percentual</i>	
Meta prevista para: 2024: 80	2025: 82	2026: 84	2027: 86

**Entrega: 0471 - Conformidade dos insumos agrícolas ampliada (agrotóxicos e afins; fertilizantes, corretivos e inoculantes; sementes e mudas)**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Demonstra o percentual das empresas e produtos fiscalizados sem não-conformidades registradas em autos de infração. Aplica-se para os estabelecimentos produtores de fertilizantes, inoculantes e corretivos; para os produtores de sementes e mudas; e para os estabelecimentos da área de agrotóxicos e afins, fiscalizados sob competência do MAPA.**

Órgão responsável: **22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária**

Unidade responsável: **Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - DSV**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

**Indicador: 9351 - Taxa de conformidade de empresas e produtos fiscalizados**

Sigla: **DE/CONF**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador monitora a evolução da taxa de atuação sobre fiscalizações realizadas. Se aplica às fiscalizações realizadas nos estabelecimentos, independente da área de atuação ou atividade (comercial, importação, prestação de serviços ou pesquisas). Se presta também para apontar a conformidade dos produtos. Configura-se como melhor indicador a ser usado pois trata-se de medida relativa e pode ser usado para somar as diversas áreas de um departamento, como também para comparar diferentes Unidades da Federação. Não se trata de indicador qualitativo, com objetivo de classificar as empresas, cadeias produtivas ou o setor, mas quantitativo, para constatar a capacidade dos agentes envolvidos em demonstrar seu desempenho na implementação dos requisitos básicos do programa de autocontrole e conformidade dos produtos.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **O indicador refere-se ao ano finalizado.**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Última semana de Janeiro referente ao ano anterior.**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:

Indicador Desempenho Estabelecimento - DE - 1 - (Número de autos de infração emitidos, Número de termos de fiscalização de coleta de amostras emitidos) / 100 (Indicador de Conformidade de Produto - CONF - (Número de certificações de análise fiscal conformes, Número total de certificações de análise fiscal emitidas) - 100

Variáveis de Cálculo:

- Número de autos de infração emitidos
- Número de termos de fiscalização emitidos
- Número de termos de coleta de amostras emitidos
- Número de certificados de análise fiscal emitidos

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

- Indicadores Strategic Adviser
- Relatórios Mensais de Atividades
- Certificados de análises fiscais emitidos pela rede LFDA ou credenciada

Forma de Disponibilização do Indicador:

Pode ser incluído via Painel Qlik Sense ou adicionado ao Strategic Adviser.



**Procedimento de Cálculo:**

Apurar mensalmente o número de fiscalizações realizadas, número de amostras coletadas, número de autos de infração emitidos e os dados dos resultados das análises fiscais realizadas pela rede LFDA.  
Somar todos os autos de infração emitidos no período apurado e dividir pelo número total de fiscalizações de estabelecimentos e produtos (número de termos de fiscalização + número de termos de coleta de amostras)

**Limitações:**

São números inteiros, podendo ser usadas duas casas decimais no resultado %.

**Notas Explicativas:**

Atenção para as informações dos certificados de análises laboratoriais. Quando houver análise pericial que altere a interpretação da análise fiscal, ou seja, reversão de resultado de não conforme para conforme, deve-se atualizar o indicador retroativamente.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios

**Notas de usuário para este Indicador**

Data	02/07/2023
Notas de usuário	Espera-se que o número do indicador aumente anualmente. Considerando a evolução da implementação do sistema de autocontrole pelas empresas fiscalizadas. Importante observar que o resultado da meta não qualifica as empresas auditadas, mas apresenta um diagnóstico da capacidade de implementar procedimentos de verificação do processo produtivo e dos produtos.

**Meta: 05L2 - Aumentar a conformidade de estabelecimentos e produtos em 5% até 2027.**

Meta prevista para: 2024: 66,25                                  2025: 67,5                                  2026: 68,75                                  2027: 70

**Regionalização da meta**

Região	Unidade de medida
<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 61,25                                  2025: 62,5                                  2026: 63,75                                  2027: 65	
<i>Região Nordeste</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 71,25                                  2025: 72,5                                  2026: 73,75                                  2027: 75	
<i>Região Norte</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 71,25                                  2025: 72,5                                  2026: 73,75                                  2027: 75	
<i>Região Sudeste</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 61,25                                  2025: 62,5                                  2026: 63,75                                  2027: 65	
<i>Região Sul</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 61,25                                  2025: 62,5                                  2026: 63,75                                  2027: 65	

**Notas de usuário para esta Meta**

Data	17/07/2023
Notas de usuário	As regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste concentram 80% do universo de ação. Portanto suas metas são menores percentualmente.

**Entrega: 0474 - Procedimentos Oficiais de Verificação dos Programas de Autocontrole da área de bebidas e qualidade vegetal executados.**

**Momento: Autógrafo**

**Descrição:** Os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole da área de bebidas e qualidade vegetal são extremamente importantes para a segurança alimentar dos produtos comercializados e consumidos pelos cidadãos. No Brasil, esses procedimentos são realizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio de suas instituições vinculadas, como o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV). Entre suas responsabilidades está a verificação da conformidade dos procedimentos de autocontrole adotados pelas empresas produtoras desses produtos. Isso inclui a análise de documentos, registros e evidências que comprovem a eficácia dos controles adotados, como o monitoramento da qualidade da matéria-prima utilizada, o controle de processo de produção, a higiene e limpeza do ambiente de produção, entre outros. É importante ressaltar que as empresas do setor de bebidas também devem estar em conformidade com a legislação específica para cada tipo de bebida. Já na área de qualidade vegetal um dos objetivos é garantir a segurança e a qualidade dos vegetais e seus derivados, desde a produção até a distribuição. Isso inclui a fiscalização e verificação dos



procedimentos de autocontrole adotados pelos estabelecimentos produtores de frutas, hortaliças, algodão e outros produtos vegetais. Os procedimentos oficiais de verificação envolvem inspeções periódicas e/ou visitas técnicas realizadas por servidores do MAPA, que avaliam a documentação, registros e procedimentos adotados pelas empresas, além de coletar amostras para análises laboratoriais quando necessário. Ao verificar os programas de autocontrole, o MAPA busca assegurar que as empresas estejam em conformidade com as boas práticas de fabricação, além de garantir que os produtos disponibilizados no mercado sejam seguros para consumo, respeitando assim os direitos dos consumidores. Por fim, essas ações colaboram para o fortalecimento do setor produtivo e para o cumprimento das legislações vigentes.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 9353 - Percentual de empresas de bebidas e qualidade vegetal fiscalizadas com aplicação dos procedimentos de verificação dos programas de autocontrole**

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: Esse indicador medirá o percentual de empresas de bebidas e qualidade vegetal fiscalizadas com aplicação dos procedimentos de verificação dos programas de autocontrole. Como é um procedimento novo, ele nos permitirá avaliar a sua evolução pela metodologia implementada pelo autocontrole.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro de cada ano.

Data de Divulgação/Disponibilização: Final de fevereiro do ano posterior à coleta da informação

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $X = (a/b) * 100$

Variáveis de Cálculo:

x=Percentual de empresas de bebidas e qualidade vegetal fiscalizadas com aplicação dos procedimentos de verificação dos programas de autocontrole.

a= número de empresas de bebidas e qualidade vegetal fiscalizadas com aplicação dos procedimentos de verificação dos programas de autocontrole.

b= número total de empresas de bebidas e qualidade vegetal

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Extração direta do sistema de autocontrole - planilhas DIPOV

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site do DIPOV

Procedimento de Cálculo:

Extração direta do sistema de autocontrole

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimento



Meta: 05NC - Será medido o percentual de empresas certificadas ou com aplicações de check list de autocontrole.

Meta prevista para: 2024: 40

2025: 50

2026: 55

2027: 60

Entrega: 0475 - Fiscalizações com foco em regiões e produtos de maior risco.

Momento: Autógrafo

**Descrição:** O gerenciamento de risco é uma preocupação constante em qualquer setor, pois identificar e avaliar os fatores de risco associados a determinados produtos ou estabelecimentos para garantir a segurança dos consumidores e da sociedade como um todo. Dentro desse contexto, é necessário estabelecer critérios objetivos para classificar os estabelecimentos e produtos de acordo com o nível de risco que representam. Assim, utilizou-se ranqueamento com base em um escore estabelecido para cada categoria de produto. Esse escore é calculado levando em consideração os fatores de risco associados a cada categoria. Quanto mais alto o escore, maior é o risco. Assim, é possível classificar os produtos em categorias de risco muito alto, alto, mediano, médio e baixo. Da mesma forma, os estabelecimentos também são classificados de acordo com o tipo de produto elaborado em suas dependências. Aqueles que elaboram produtos de diferentes categorias de risco são ranqueados com base no produto que pertence à classe de maior risco. Com essa classificação estabelecida, é possível direcionar as fiscalizações de forma estratégica, priorizando os estabelecimentos, produtos e áreas de maior risco. Dessa maneira, os recursos e esforços são direcionados para onde há maior necessidade de controle e monitoramento. Essa abordagem é fundamental para garantir a eficiência das fiscalizações e minimizar os riscos para os consumidores. Permite que os responsáveis pelos estabelecimentos e produtos tenham um direcionamento claro sobre as medidas que devem ser adotadas para garantir a segurança dos produtos e a conformidade com as regulamentações pertinentes. O gerenciamento de risco com base no ranqueamento dos estabelecimentos e produtos é um instrumento essencial para promover a segurança dos consumidores e a responsabilidade dos envolvidos na cadeia produtiva.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL da Secretaria de Defesa Agropecuária (DIPOV/SDA/MAPA)

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9354 - Percentual de fiscalizações em estabelecimentos, produtos e áreas de maior risco

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

**Descrição:** Os estabelecimentos e produtos são classificados com base no gerenciamento de risco. O ranqueamento é formulado com base em um escore estabelecido para cada categoria de produto, calculado com base nos fatores de risco associados, sendo que quanto mais alto o escore, maior é o risco associado. Após o ranqueamento, os produtos são divididos nas categorias de risco muito alto, alto, mediano, médio e baixo. Quanto aos estabelecimentos, são classificados pelo tipo de produto elaborado em suas dependências. Aqueles estabelecimentos responsáveis pela elaboração de produtos de diferentes categorias de risco foram ranqueados com base no produto pertencente à classe de maior risco (conforme : muito alto, alto, mediano, médio e baixo). Assim, a partir desta categorização, as fiscalizações serão desenvolvidas com foco em estabelecimentos, produtos e áreas de maior risco.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Até primeira semana de fevereiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $(FR/TF) * 100$

Variáveis de Cálculo:

FR - Fiscalizações realizadas em estabelecimentos, regiões e produtos de maior risco

TF - Total de fiscalizações realizadas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Planilhas DIPOV.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Planilhas de controle do DIPOV.

Procedimento de Cálculo:

Preenchimento de planilhas pelos serviços nos estados.



Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos

**Meta: 05NF - Alcançar 40% de fiscalizações realizadas em estabelecimentos, regiões e produtos de maior risco.**

Meta prevista para: 2024: 30                                      2025: 33                                      2026: 36                                      2027: 40

**Notas de usuário para esta Meta**

Data                                      17/07/2023

Notas de usuário                      É um indicador utilizado para medir a realização de fiscalizações em produtos e áreas de maior risco. Nesse sentido, as ações são direcionadas às regiões que possuem maior índice populacional, com relação ao quantitativo de estabelecimentos e de produtos de produtos de origem vegetal registrados, bem como para estabelecimentos e produtos com maior risco associado. A apuração do indicador é anual e já vem sendo utilizado pelo DIPOV.

**Entrega: 0477 - Qualificação de entidades estaduais e municipais ou consórcios públicos para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SISBI-POV.**

Momento: Autógrafo

Descrição: Divulgação do SISBI-POV, através de reuniões, participações em eventos. As reuniões serão com secretarias de agricultura de estados e municípios com potencial para obtenção do reconhecimento de equivalência para adesão ao Sistema. As divulgações terão foco nos requisitos e dos procedimentos necessários para a adesão, através de lives transmitidas no canal do SUASA do DSV.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV/SDA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 9355 - Percentual de demandas de estados, municípios e consórcios identificados a serem qualificadas para viabilizar a adesão ao SISBI-POV, atendidas**

Sigla: SIBPOV

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador vai contabilizar o percentual de entidades estaduais e municipais qualificadas para aderirem ao SISBI-POV. Serão considerados os entes públicos aderidos ao SISBI-POV, em municípios e consórcios públicos de municípios que abrangem mais de 50 mil habitantes.

Período ou data a que se refere o Indicador: De Janeiro a Dezembro de cada ano

Data de Divulgação/Disponibilização: Até primeira semana de fevereiro do ano seguinte

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $D = (DA/DT) * 100$



**Variáveis de Cálculo:**

DA= demanda atendida  
DT=demanda total

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Atas de reuniões, registro de presença em evento

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Publicação nos meios oficiais de comunicação da Secretaria de Defesa Agropecuária.

**Procedimento de Cálculo:**

Número de ações realizadas.

**Limitações:**

O foco é estimular a adesão ao SISBI-POV de municípios e consórcios públicos de municípios que abrangem mais de 50 mil habitantes.

**Notas Explicativas:**

O Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem vegetal para garantir a inocuidade, qualidades desses produtos.

Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os Consórcios Públicos Municipais podem solicitar a equivalência dos seus Serviços de Inspeção. Os requisitos e demais procedimentos necessários para a adesão ao SISBI-POV já foram definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e publicados na PORTARIA MAPA Nº 153, de 27 de Maio de 2021.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimento

**Notas de usuário para este Indicador**

Data	17/07/2023
Notas de usuário	A Adesão é voluntária. A ação do DIPOV é qualificar os entes demandantes para que eles possam aderir ao SISBI-POV

**Meta: 05V2 - 40% das demandas de estados, municípios e consórcios identificados para serem qualificadas em exigências sanitárias e de qualidade dos produtos de origem vegetal em todo o território nacional para viabilizar a adesão ao SISBI-POV atendidas.**

Meta prevista para:	2024: 25	2025: 30	2026: 35	2027: 40
---------------------	----------	----------	----------	----------

**Notas de usuário para esta Meta**

Data	17/07/2023
Notas de usuário	<p>O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SISBI-POV é um programa do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que visa padronizar e facilitar o comércio interestadual de produtos de origem vegetal no Brasil.</p> <p>O objetivo principal do SISBI-POV é harmonizar as exigências sanitárias e de qualidade dos produtos de origem vegetal em todo território nacional. Isso significa que, uma vez que uma empresa ou estabelecimento seja credenciado pelo SISBI-POV, seus produtos poderão ser comercializados em qualquer estado do Brasil, sem a necessidade de passar por novas inspeções ou adequações. Para obter o credenciamento, as empresas devem cumprir todas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo regulamento técnico do DIPOV/MAPA.</p> <p>Esse processo de credenciamento envolve a inspeção das instalações, equipamentos e processos produtivos, além da análise da documentação referente aos produtos e da verificação dos controles de qualidade adotados.</p> <p>Uma vez que a empresa seja credenciada, ela receberá um selo de identificação do SISBI-POV, que poderá ser utilizado em suas embalagens e documentos de comercialização. Esse selo certifica que os produtos estão de acordo com as normas vigentes e que podem ser comercializados em todo o país.</p> <p>Além de facilitar o comércio entre os estados brasileiros, o SISBI-POV também tem como objetivo proporcionar maior segurança alimentar aos consumidores, garantindo a qualidade e a sanidade dos produtos de origem vegetal. Para isso, as empresas credenciadas são submetidas a fiscalizações periódicas, realizadas pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>





Em resumo, o SISBI-POV é um programa do DIPOV/MAPA que busca padronizar as exigências sanitárias e de qualidade dos produtos de origem vegetal em todo o território nacional, facilitando o comércio interestadual e garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

### Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Requisitos básicos necessários ao desenvolvimento dos programas de autocontrole estabelecidos e os protocolos privados publicados.

Momento: Órgão Central

Descrição: Serão identificados os requisitos básicos necessários ao desenvolvimento dos programas de autocontrole. Uma vez identificados, os protocolos privados serão desenvolvidos e publicados.

Unidade Responsável: Departamento de Gestão Corporativa

Resultados Esperados: Sistema de autocontrole implantado

PAC: -

Objetivo Específico: 0086 - Fortalecer os serviços de vigilância agropecuária internacional, laboratórios oficiais, educação sanitária em atendimento às demandas da defesa agropecuária federal

Descrição: A Defesa Agropecuária presta uma série de serviços transversais que colaboram com as áreas finalísticas de saúde animal, sanidade vegetal e qualidade de seus produtos e insumos. Os serviços de vigilância internacional atuam nas vias de entrada regulares (portos, aeroportos e fronteiras terrestres) e também na prevenção de trânsito internacional irregular por intermédio de operações específicas para evitar a introdução criminosa de animais, vegetais, seus produtos ou insumos. Os laboratórios oficiais e a rede credenciada contribuem fornecendo análises laboratoriais acreditadas por ISO 17025, que subsidiam todas as ações da defesa agropecuária, incluindo os certificados de qualidade de produtos. O programa de educação sanitária é voltado a um público diverso, incluindo não só produtores e agentes de assistência técnica, como também a população em geral. O conjunto desses serviços, uma vez fortalecidos, contribuem para a Defesa Agropecuária.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Indicador: 10790 - Percentual de operações de importação e exportação fiscalizadas

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: As ações executadas nas importações controladas pelo Vigiagro são definidas pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA. Todas as ações relativas ao trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário que ingressam no país, são reguladas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - Mapa.

Tais ações visam a prevenção e mitigação da introdução de pragas e doenças no Brasil, garantindo a sanidade e fitossanidade da produção agropecuária e a saúde da população.

As operações nas exportações são definidas e executadas pela Secretaria de Defesa Agropecuária e tem como objetivo a facilitação do comércio internacional dos produtos agropecuários. Estas ações garantem que produtos de interesse agropecuário destinados à exportação atendam às exigências sanitárias, zoossanitárias, fitossanitárias, de origem, de identidade e de qualidade, estabelecidas pelos países importadores em acordos internacionais, que são firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária garantido inspeções e certificações dos produtos agropecuários produzidos no país importador.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro de cada ano.

Data de Divulgação/Disponibilização: Até 31 de janeiro do ano subsequente.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $P_{OPS\_EX\_FISC} = (N_{OPS\_EX\_FISC} / N_{OPS\_EX}) * 100$ ;  $P_{OPS\_IM\_FISC} = (N_{OPS\_IM\_FISC} / N_{OPS\_IM}) * 100$ ;  $P_{OPS\_FISC} = ((P_{OPS\_EX\_FISC} * N_{OPS\_EX}) + (P_{OPS\_IM\_FISC} * N_{OPS\_IM})) / (N_{OPS\_EX} + N_{OPS\_IM})$

Variáveis de Cálculo:

N OPS\_EX: Número de operações de exportação

N OPS\_EX\_FISC: Número de operações de exportação fiscalizadas

N OPS\_IM: Número de operações de importação

N OPS\_IM\_FISC: Número de operações de importação fiscalizadas

P OPS\_EX\_FISC: Percentual de operações de exportação fiscalizadas

P OPS\_IM\_FISC: Percentual de operações de importação fiscalizadas

P OPS\_FISC: Percentual de operações fiscalizadas



**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Base de dados do SIGVIG3

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Página de internet do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

**Procedimento de Cálculo:**

A extração dos dados que serão utilizados no cálculo do presente indicador é feita através da execução de script SQL na base de dados Oracle que mantém os registros do Sistema SIGVIG3. Os dados totalizados separadamente para operações de importação e exportação serão utilizados para o cálculo do indicador.

**Limitações:**

Como todas as operações de importação de mercadorias de interesse agropecuário devem obrigatoriamente ser submetidas ao controle do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, assim como todas as mercadorias que necessitem de Certificação Sanitária ou Fitossanitária, esse indicador, em condições normais, deverá sempre atingir 100%.

**Notas Explicativas:**

Entenda-se por operação de importação ou exportação fiscalizada, todo e qualquer controle efetuado pelo MAPA, incluindo o Gerenciamento de Risco - GR automatizado, análise documental ou inspeção física da mercadoria.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos

**Notas de usuário para este Indicador**

<b>Data</b>	<b>30/06/2023</b>
<b>Notas de usuário</b>	O presente indicador avalia a capacidade de controle do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA em relação às operações de comércio exterior sobre mercadorias de interesse agropecuário, uma vez que na importação essas mercadorias devem obrigatoriamente ser submetidas ao controle deste Ministério, assim como todas as mercadorias que necessitem de Certificação Sanitária ou Fitossanitária.

**Meta: 05IP - Garantir que todas as mercadorias de interesse agropecuário sejam submetidas ao controle do MAPA.**

<b>Meta prevista para:</b> 2024: 100	2025: 100	2026: 100	2027: 100
--------------------------------------	-----------	-----------	-----------

**Regionalização da meta**

<b>Região</b> Região Centro-Oeste	<b>Unidade de medida</b> percentual		
<b>Meta prevista para:</b> 2024: 100	2025: 100	2026: 100	2027: 100
<b>Região</b> Região Nordeste	<b>Unidade de medida</b> percentual		
<b>Meta prevista para:</b> 2024: 100	2025: 100	2026: 100	2027: 100
<b>Região</b> Região Norte	<b>Unidade de medida</b> percentual		
<b>Meta prevista para:</b> 2024: 100	2025: 100	2026: 100	2027: 100
<b>Região</b> Região Sudeste	<b>Unidade de medida</b> percentual		
<b>Meta prevista para:</b> 2024: 100	2025: 100	2026: 100	2027: 100
<b>Região</b> Região Sul	<b>Unidade de medida</b> percentual		
<b>Meta prevista para:</b> 2024: 100	2025: 100	2026: 100	2027: 100

**Notas de usuário para esta Meta**

<b>Data</b>	<b>30/06/2023</b>
<b>Notas de usuário</b>	A apuração da Meta será regionalizada abarcando as Unidades do Vigiagro que compõe cada região, assim os dados serão avaliados por Unidades do Vigiagro de maneira a permitir a identificação de eventuais problemas em nível de Unidade e posteriormente somados para compor a meta da Região possibilitando assim uma melhor avaliação da execução do objetivo.



## Entregas

Entrega: 0478 - Atendimento às demandas da defesa agropecuária, pelos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária aprimorado.

Momento: Autógrafo

Descrição: A gestão dos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária - LFDA passa pelo acompanhamento do desempenho temporal das amostras recebidas, de forma a monitorar o atendimento tempestivo das demandas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e aprimorar a capacidade desse atendimento. O indicador de Desempenho Temporal mede a qualidade das análises laboratoriais na dimensão temporal, considerando o tempo real de emissão do relatório de ensaio em relação ao prazo estabelecido. Este indicador é um dos indicadores estratégicos da Rede LFDA e está alinhado ao objetivo estratégico número 1 do mapa; de Aprimorar a capacidade de fornecer, ao MAPA e à sociedade, informações, garantias e resultados analíticos, confiáveis e tempestivos, subsidiando as decisões relativas à Defesa Agropecuária.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL/DTEC/SDA

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/03/2024

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 280.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 280.000.000

PAC? Não

## Indicador: 9357 - Percentual de amostras analisadas dentro do prazo previsto

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede a qualidade das análises laboratoriais na dimensão temporal, considerando o tempo real de emissão do relatório de ensaio em relação ao prazo estabelecido como prazo adequado.

Avalia capacidade de os LFDA atuarem de forma tempestiva e eficiente nas análises laboratoriais de fiscalização e ações de Defesa Agropecuária, de modo a contribuir para a promoção da saúde pública e o desenvolvimento do setor agropecuário em benefício da sociedade brasileira.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro de cada ano.

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $(N.^{\circ} \text{amostras analisadas no prazo} / N.^{\circ} \text{total de amostras analisadas no período}) \times 100$

Variáveis de Cálculo:

1-) amostras analisadas no prazo

2-) total de amostras analisadas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de gerenciamento de informações laboratoriais- LIMS

Forma de Disponibilização do Indicador:

Drive da CPG/CGAL

Procedimento de Cálculo:

Utilizar o formulário eletrônico de coleta do indicador (XLS) e o seu Documento orientativo (DOC)

Limitações:

Utilizar duas casas decimais

Notas Explicativas:

Deve ser feita a análise crítica dos resultados do indicador e para resultados abaixo da meta deve-se avaliar as causas e propor ações de correção.



**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

**Notas de usuário para este Indicador**

Data	30/06/2023
Notas de usuário	O indicador deve ser apurado anualmente, pois está atrelado ao Mapa estratégico da Rede LFDA e refere-se ao objetivo de número no mapa estratégico.

**Meta: 05IE - Aumentar o percentual de amostras analisadas dentro do prazo previsto**

Meta prevista para: 2024: 85	2025: 86	2026: 88	2027: 90
------------------------------	----------	----------	----------

**Entrega: 0480 - Atendimento das etapas de formação de equipes K9 pelo Centro Nacional de Cães de Detecção ampliado.**

**Momento: Autógrafo**

**Descrição:** A Equipe K9 é formada por um ou mais cães de detecção de odorantes juntamente com um ou mais operadores treinados. Para a formação de uma Equipe K9, são necessárias cinco etapas, como licitação de compra de cães de serviço; treinamento de cães de serviço; seleção de operadores; treinamento de operadores; e implantação da equipe. Durante o processo licitatório de aquisição de cães de serviço, estes passam por rigoroso processo de seleção para a compra. Após selecionados e adquiridos, os animais são treinados em até nove meses para identificar os odorantes de interesse agropecuário em todos os possíveis cenários de atuação da fiscalização agropecuária. Paralela a essa ação, são selecionados os servidores que conduzirão estes cães nas operações de fiscalização, passando por análise curricular e entrevistas, bem como avaliação prática de aptidão com o trabalho com cães. Assim que os cães estão formados, são convocados os servidores para o treinamento junto a esses cães visando prepará-los para o uso dos animais em diversas situações da fiscalização agropecuária onde se pode fazer o emprego do cão de detecção. Este treinamento dos operadores com os cães leva até 6 semanas. Após esses passos, entende-se como formada a Equipe K9. Então, a equipe é implantada, ou seja, as operações com uso de cada uma das equipes formada tem início sob supervisão da equipe formadora da equipe formada in loco). A demanda total existente atualmente é de seis novas equipes (aerportos BSB-1, GIG-1, VCP-1, POA-1, BVB-2)

**Órgão responsável:** 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

**Unidade responsável:** Centro Nacional de Cães de Detecção

**Projeto de Investimento?** Sim

**Data de Início:** 31/07/2024

**Data de Término:** 31/12/2027

**Valor Total:** 26.000.000

**Execução Física Acumulada até 2023:** 0

**Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027:** 26.000.000

**PAC?** Não

**Indicador: 9358 - Percentual de atendimento das etapas de formação de equipes K9 para a Defesa Agropecuária**

**Sigla:** EQUIPEK9

**Unidade de Medida:** percentual

**Índice de Referência em Apuração?** Sim

**Descrição:** O indicador vai contabilizar o cumprimento de cada uma das etapas acima descritas para cada equipe K9. O indicador vai medir o percentual de cumprimento médio das etapas, ponderando-se com o número de equipes K9 que se pretende formar. Isso poderá indicar, também, a etapa que pode se constituir em gargalo para o cumprimento de todo o ciclo de formação de equipes K9.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** Janeiro a Dezembro de cada ano.

**Data de Divulgação/Disponibilização:** Primeira Semana de Março.

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:** 
$$\frac{(\# \text{ de cães selecionados} \times \# \text{ de equipes K9 demandadas}) + (\# \text{ de cães treinados} \times \# \text{ de equipes K9 demandadas}) + (\# \text{ de operadores selecionados} \times \# \text{ de equipes K9 demandadas}) + (\# \text{ de equipes K9 treinadas} \times \# \text{ de equipes K9 demandadas}) + (\# \text{ de equipes K9 implantadas} \times \# \text{ de equipes K9 demandadas})}{\# \text{ de equipes K9 demandadas}}$$



**Variáveis de Cálculo:**

(nº. de Equipes K9 demandadas); (nº. de cães adquiridos e selecionados); (nº. de cães treinados); (nº. de operadores selecionados); (nº. de Equipes K9 treinadas) e (nº. de Equipes K9 implantadas).

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

O número de Equipes K9 demandadas pela SDA é oriundo de contabilização de solicitações formais encaminhadas via processos do SEI e compiladas pela equipe técnica do CeNCD. As demais variáveis são obtidas através da execução das etapas de aquisição e seleção dos cães (processo SEI e controle de seleção dos cães no CeNCD); planilhas de treinamento de cães, processo de seleção e treinamento de operadores (processo SEI); e implantação de Equipe K9 obtida por Portaria de designação do Secretário da SDA

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Através dos meios oficiais de divulgação de dados da Secretaria de Defesa Agropecuária.

**Procedimento de Cálculo:**

O procedimento de cálculo separou e ponderou as principais etapas da formação de uma Equipe K9 e de sua consequente implantação. Foram atribuídos pesos (em percentual de execução) para cada uma destas etapas, levando em consideração o seu tempo de execução e principalmente a sua complexidade. Assim, de um percentual de 100% que representa uma Equipe K9 implantada, ponderou-se que 15% é oriundo do processo de aquisição e seleção dos cães; 30% do treinamento dos cães; 15% da seleção dos operadores; 30% do treinamento da Equipe K9 e 10% da implantação da mesma, respectivamente. Com essa estratificação por etapas, o indicador final consegue extrair com maior precisão em qual das fases da execução das demandas está influenciando no resultado final.

**Limitações:**

O resultado é apresentado em percentual, e sempre se utilizam números inteiros para o cálculo do índice. É importante ressaltar que em um único local demandado pelos Departamentos técnicos da SDA para a existência de cão de faro, pode haver mais de uma Equipe K9. Assim, para a contabilização do nº. de Equipes K9 demandadas, é importante se levar em consideração o número real de cães de detecção que se deseja colocar em operação em uma localidade, pois em decorrência deste número é que se extrairá o número real de Equipes K9 implantadas, independente da localidade.

**Notas Explicativas:**

O Indicador apresentado para uso no CeNCD foi estabelecido para possibilitar a quantificação da capacidade operacional do Centro em atendimento às demandas da SDA. Dada a natureza extremamente peculiar da atividade do CeNCD, tornou-se difícil o estabelecimento de um índice que pudesse traduzir todo o trabalho realizado para que se pudesse colocar em operação uma Equipe K9, pois são ações que envolvem processos licitatórios, processos seletivos, liberação de servidores para operar os cães, e também recursos financeiros para as contratações envolvidas. Assim, entender-se-á como insucesso no percentual do índice, um baixo atendimento das demandas recebidas, que pode posteriormente ser detalhado demonstrando em qual etapa do processo de implantação da Equipe K9 o MAPA tem maior limitação na execução, cita-se: processos de licitação (aquisição de cães, viaturas, material cinotécnico, serviços de tratador de animais e assistência veterinária, entre outros), ações de pesquisa e ensino (desenvolvimento de técnicas de detecção de odorantes, preparo de odorantes, seleção e formação de cães e operadores), limitações de estrutura física (falta de local adequado para treinamento dos cães de detecção, não execução da obra do Centro de Treinamento) e limitações de material humano (falta de servidores competentes para conduzir os cães de serviço e falta de servidores competentes no corpo docente para o ensino).

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente

**Notas de usuário para este Indicador**

Data	30/06/2023
Notas de usuário	Nota-se que a complexidade e peculiaridade das ações do CeNCD não permitem a fácil tradução de suas atividades precípuas em um indicador de desempenho, que possa claramente mensurar ou demonstrar diretamente o atendimento de metas ou evolução/prestação de serviços. Porém, por se tratar de uma complexa sequência de atividades interrelacionadas, que culminam na formação de uma Equipe K9, resolveu-se atribuir percentuais para cada uma das cinco principais etapas para esta formação, estratificando assim o indicador e melhorando a possibilidade de interpretação do mesmo.

**Meta: 05IR - Aumentar as ações de fiscalização agropecuária com o uso de cães de detecção, com as ações de adquirir, selecionar e treinar os cães de serviço, e também de selecionar e treinar os servidores que conduzirão os cães. Uma meta que se pode**



considerar para este indicador é o percentual de 70%, pois traduz-se em importantes etapas cumpridas das 5 que compõem o indicador.

Meta prevista para: 2024: 65

2025: 70

2026: 75

2027: 80

#### Notas de usuário para esta Meta

Data 30/06/2023

Notas de usuário Cabe mencionar neste tópico que, se houver a possibilidade de envolvimento das áreas demandantes nos processos licitatórios liberação de servidores para compor as Equipes K9, eventualmente o indicador de desempenho do CeNCD poderá ser beneficiado possibilitando assim o incremento da fiscalização agropecuária com o uso de cães de detecção de odorantes.

Entrega: 0481 - Operações de Educação Sanitária ampliadas.

Momento: Autógrafo

Descrição: As Operações de educação sanitária são atividades educativas pontuais realizadas junto com o setor produtivo, sociedade e profissionais agropecuários, envolvendo diferentes instituições, públicas e privadas, abordando um ou mais temas técnicos específicos de defesa agropecuária. Têm o objetivo de fortalecer, integrar, fomentar, motivar, promover mobilização social e orientação dos públicos alvo envolvidos. Além de capacitar, realizar diagnósticos educativos, avaliações, comunicação social e uso de metodologias de aprendizagem ativas junto à comunidade local. Por terem caráter multi institucional e multidisciplinar, somam-se esforços para a efetividade das ações, com a participação de representantes das esferas federal, estadual e municipal, estimulando a comunidade a dar seguimento nas ações propostas durante as atividades educativas. Durante as operações de educação sanitária, os profissionais agropecuários são treinados em serviço, onde irão aplicar as metodologias ativas de aprendizagem, diagnóstico e avaliação em uma determinada comunidade, assim como realizar comunicação de massa, tais como abordar o tema em rádios, canais de tv, jornais, dentre outros. O planejamento das atividades ocorre de forma conjunta com a comunidade envolvida.

A entrega consistirá na realização destas Operações de educação sanitária em várias Unidades Federativas, abordando diferentes temas de defesa agropecuária, e com a formação de equipe da educação sanitária para multiplicar tanto o conteúdo técnico, quanto de educação e comunicação.

Órgão responsável: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade responsável: Setor de Educação Sanitária - SEDUC/DTEC/SDA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9360 - Número de Operações de Educação Sanitária realizadas

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Propomos utilizar como indicador o número de Operações de educação sanitária realizadas por Unidade Federativa, visto que, para a entrega deste produto, é necessária toda uma articulação dos atores locais, públicos e privados ou seja, todos aqueles que estarão promovendo a educação sanitária de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Sanitária em Defesa Agropecuária, o Proesa.

Uma das principais atribuições do SEDUC/DTEC/MAPA é a gestão e implementação do Proesa a nível nacional. A concretização destas Operações reflete a aplicação prática de muitas das diretrizes deste Programa, servindo como fomentador e motivação para que as Unidades Federativas dêem seguimento às ações propostas, além da formação de equipes locais e de caráter multi institucional e multidisciplinar na região. A realização das Operações de educação sanitária contribuirá para a concretização da missão do Proesa que é a articulação interinstitucional para fomentar e implementar políticas públicas de educação sanitária, em benefício da saúde única e sustentabilidade socioambiental.

Dessa forma, entendeu-se que o indicador referente ao número de Operações de Educação Sanitária traduzirá a possibilidade de demonstração de um índice de eficiência e que pode ser mensurável, apesar de todas as variáveis externas a ele.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro de cada ano.

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de operações de educação sanitária realizadas em cada região no período de um ano

Variáveis de Cálculo:

número de operações de educação sanitária realizadas





**Indicador: 9361 - Tempo médio, em horas, para liberação agropecuária na importação e exportação, para os diferentes modos de transporte**

Sigla: -

Unidade de Medida: hora

Índice de Referência em Apuração? Sim

**Descrição:** O tempo médio para liberação agropecuária tem como fonte a base de dados do SIGVIG3, que é o sistema, atualmente em produção, que faz a integração com o Portal Único - PU e que controla as operações de importação e exportação de mercadorias sob anuência/certificação do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. O índice é calculado através da média ponderada dos tempos médios das operações de importação, exportação de produtos de origem animal e exportação de produtos de origem vegetal. Para o caso das operações de importação e exportação de produtos de origem animal, o tempo para liberação é aferido entre a data do registro da LPCO (Licenças, Permissões, Certificados e Outros) e a data de seu respectivo deferimento; enquanto que para as exportações de produtos de origem vegetal, o tempo para liberação equivale ao tempo transcorrido entre a data de registro da LPCO e a consequente emissão do Certificado Fitossanitário.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** Janeiro a dezembro de cada ano

**Data de Divulgação/Disponibilização:** Até 31 de janeiro do ano subsequente.

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto menor melhor

**Fórmula de Cálculo:**  

$$\frac{POV_{XPO} \cdot (DT_{CERT} - DT_{REG}) / N_{OPS,EX} - TL_{OV_{XPO}} / N_{POA_{XPO}} \cdot (DT_{DEF} - DT_{REG}) / N_{OPS,EX} - TL_{OA_{XPO}} / N_{IMPO} \cdot (DT_{DEF} - DT_{REG}) / N_{OPSM} - TL_{MPO} / N_{TL_{TOTAL}} = ((TL_{OV_{XPO}} \cdot N_{OPS,EX}) + (MEDIA_{OA_{XPO}} \cdot N_{OPS,EX}) + (MEDIA_{MPO} \cdot N_{OPSM})) / (N_{OPS,EX} + N_{OPS,EX} + N_{OPSM})$$

**Variáveis de Cálculo:**

DT\_CERT: Data de certificação;

DT\_REG: Data de registro;

DT\_DEF: Data de deferimento;

N\_OPS\_VEX: Número de operações de exportação de produtos de origem vegetal;

N\_OPS\_AEX: Número de operações de exportação de produtos de origem animal;

N\_OPS\_IM: Número de operações de importação;

TL\_POV\_EXPO: Tempo de liberação nas operações de exportação de produtos de origem vegetal;

TL\_POA\_EXPO: Tempo de liberação nas operações de exportação de produtos de origem animal;

TL\_IMPO: Tempo de liberação nas operações de importação;

TL\_TOTAL: Tempo médio para liberação agropecuária;

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Base de dados do sistema SIGVIG3.

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Página de internet do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

**Procedimento de Cálculo:**

A extração dos dados que serão utilizados no cálculo do presente indicador é feita através da execução de script SQL na base de dados Oracle que mantém os registros do Sistema SIGVIG3. Uma vez executado, o script retorna o número de operações e o tempo médio dessas operações de forma agrupada para cada mês do ano em análise. Como os registros estão separados em tabelas distintas (importação; exportação animal; e exportação vegetal), são necessárias as execuções de três scripts distintos para a extração dos dados. De posse dos dados para cada tipo de operação, procede-se o cálculo da média ponderada para a obtenção do Tempo médio para liberação agropecuária (TL\_TOTAL), conforme informado no campo 'FÓRMULA DE CÁLCULO'.

**Limitações:**

O indicador faz referência apenas ao início e ao final do processo. O aprimoramento dos registros nos novos sistemas poderá permitir avaliações mais detalhadas e precisas já que poderá subtrair dos cálculos os tempos que não dependem da ação direta do MAPA como mencionado anteriormente.

**Notas Explicativas:**

O presente indicador é extremamente importante na gestão das atividades da Coordenação-geral de Vigilância Agropecuária do MAPA (CGVIGIAGRO/DTEC), já que permitirá identificar atrasos nos controles feitos pelo MAPA nas operações de comércio exterior. Embora o indicador trate as operações de forma genérica, a extração dos dados, através dos scripts SQL, têm a capacidade de fazer agrupamentos por Unidade VIGIAGRO, por uso proposto, por produto (importação) além de outros parâmetros, para que sejam possíveis correções pontuais nos controles ao longo do período em análise.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

**Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

**Meta ODS**

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a









Meta prevista para: 2024: 3

2025: 3

2026: 3

2027: 3

#### Notas de usuário para esta Meta

Data 30/06/2023

Notas de usuário

As ações do Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais são realizadas principalmente na região da faixa de fronteira, que é subdividida em arcos norte, sul e central, embora ocorram em âmbito nacional, uma vez que as atividades ilícitas não ocorrem somente nas fronteiras terrestres, mas também em aeroportos e portos marítimos, fluviais ou megalacustres, bem como em quaisquer outros locais da cadeia produtiva, comercial ou industrial, restando desta forma, impossibilitada a regionalização das ações do Programa. A principal dificuldade no cumprimento das metas é a dificuldade na liberação de servidores para comporem as equipes das operações, seguida da indisponibilidade de recursos financeiros necessários para a realização do deslocamento de pagamento de diárias envolvidas nas operações, bem como para aquisição de materiais e equipamentos requeridos para as ações de monitoramento.

#### Notas de usuário para este Objetivo Específico

Data 17/07/2023

Notas de usuário

A SEPLAN observa que as medidas institucionais e normativas propostas podem ser cadastradas (vinculadas) no próprio Objetivo Específico ou no nível do Programa. Necessário priorizar as MINO / classificar por relevância no âmbito do órgão (OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 159/2023/MPO de 11/07/2023). SEPLAN ressalta a necessidade de haver regionalização das metas (art 165 §1º da CF)

#### Notas de usuário para este Objetivo

Data 17/07/2023

Notas de usuário

SEPLAN ressalta a necessidade de haver regionalização das metas (art 165 §1º da CF)

#### Notas de usuário para Programa

Data 14/07/2023

Notas de usuário

Seguem, registradas nas notas de usuário, recomendações para aperfeiçoamento metodológico dos atributos deste programa elaboradas pela SEPLAN/MPO. Essas recomendações resultaram de análise de consistência metodológica realizada no ciclo de oficinas internas da Seplan, entre 3 e 7 de julho, que envolveu toda a Diretoria da Secretaria e demais membros da equipe. É fundamental que tais recomendações sejam analisadas pelo ministério setorial, visando a garantia da qualidade do Plano.